DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

12 DE DEZEMBRO DE 1952

PREFEITURA

COARACI

Um novo tempo

ÍNDICE

DISTRATO
TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL - CONTRATO Nº 176/2025 (JOSÉ QUINTO DE SOUZA JÚNIOR) . .

TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL - CONTRATO Nº 176/2025 (JOSÉ QUINTO DE SOUZA JÚNIOR)

PREFEITURA COARACI
Um novo tempo

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL AO **CONTRATO Nº 176/2025,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE COARACI** E A PESSOA FÍSICA **JOSÉ QUINTO DE SOUZA JÚNIOR.**

O MUNICÍPIO DE COARACI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF nº 14.147.474/0001-75 com sede na Avenida Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000, daqui por diante designada simplesmente **DISTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Milton Dias Cerqueira Micheli Santos, brasileiro, casado, portador do RG Nº 1257961101SSP/BA e CPF/MF Nº 027.154.685-98, residente e domiciliado na Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, Casa A, nº 85, Centro, Coaraci Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são delegadas, e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações, e demais normas atinentes à matéria, e do outro lado a pessoa física **JOSÉ QUINTO DE SOUZA JÚNIOR**, inscrita no CPF nº 109.850.855-68, residente e domiciliado no município de Coaraci BA, doravante designada CONTRATADA, resolvem firmar o presente **DISTRATO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 176/2025**, tendo em vista os seguintes motivos:

CONSIDERANDO o ofício encaminhado pela CONTRATADA, através do qual alega impossibilidade de cumprimento das obrigações contratuais por motivos alheios à sua vontade;

CONSIDERANDO que o CONTRATANTE reconheceu a plausibilidade dos motivos alegados pela CONTRATADA e que não houve indícios de má-fé da mesma;

CONSIDERANDO o que reza o disposto no art 138 da lei no 14.133 de 2021;

CONSIDERANDO a estrita legalidade com que o presente termo é celebrado;

RESOLVEM rescindir amigavelmente o Contrato **Nº 176/2025**, cujo objeto é a locação de imóvel urbano residencial para abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres no Município de Coaraci-Ba, mediante cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira: A partir do dia 21 de setembro de 2026, fica rescindido o contrato em epígrafe, por conseguinte, as partes ficam isentas de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações assumidas.

Cláusula Segunda: Fica o município obrigado a efetuar somente o pagamento dos serviços realizados pela CONTRATADA até a data de assinatura da presente rescisão.

Cláusula Terceira: A presente rescisão é feita sem que seja devida qualquer multa ou penalidade de parte a parte.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

Coaraci - Bahia, 21 de setembro de 2026.

_____

MUNICÍPIO DE COARACI
CNPJ sob o nº 14.147.474/0001-75
Milton Dias Cerqueira Micheli Santos
Prefeito Municipal
(Distratante)

_____

JOSÉ QUINTO DE SOUZA JÚNIOR
CPF n° 109.850.855-68
(Distratada)